



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO N.º 121/07

Processo Administrativo n.º 07/10/48.353

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Contratação Direta n.º 79/07

Pelo presente instrumento, a **IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato representada por sua Diretora de Gestão Corporativa, **SRA. LUCIA MARIA DAL MEDICO** e por seu Diretor Industrial, **SR. TEIJI TOMIOKA**, a seguir denominada **IMPrensa Oficial** e, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Campinas, São Paulo, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, **SR. SAULO PAULINO LONEL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, com sujeição à legislação vigente, em especial à Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", no "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Seção Diário dos Municípios".

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se o **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **IMPrensa Oficial**, por sua vez, publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e à diagramação do Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.3. O **CONTRATANTE** deverá devolver à **IMPrensa Oficial**, uma via do termo de contrato devidamente assinada, bem como seus aditamentos, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela **IMPrensa Oficial**, sob pena da não formalização contratual.

2.4. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **IMPrensa Oficial** serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite legal.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

QUARTA - DO VALOR

4.1. A **IMPrensa Oficial** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total estimado de R\$ 83.468,67 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados objeto do presente Contrato, por centímetro de coluna publicado, de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, a qual é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As faturas serão conferidas e aprovadas pelo (a) presidente de comissão de licitação, por um membro da comissão, ou, ainda, pela Secretária das Comissões.

6.2. As matérias do mês serão faturadas mediante as condições declinadas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA, sendo encaminhadas ao **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

6.3. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de juros na base de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a cada 30 (trinta) dias de atraso.

6.4. A cobrança dos títulos emitidos contra o **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco NOSSA CAIXA S/A.

SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, suspender-se-ão a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema “on-line”, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro do **CONTRATANTE**, sob os n^{os}..:

- 031000.03120.04.122.2002.4188.01.339039.88.100-000 SMA;
- 081000.08110.10.122.2002.4188.01.339039.88.310-000 SMS;
- 071000.07110.12.122.2002.4188.01.339039.88.220-000 SME;
- 111000.11140.27.813.2002.4188.01.339039.88.100-000 SMEL;
- 111000.11110.04.122.2002.4188.01.339039.88.100-000 CULTURA e
- 091100.09130.08.122.2002.4189.01.339039.88.510-000 SMCTAIS, conforme fls. 09 do Processo.

8.2. Estimando-se o valor total de R\$ 83.468,67 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o período de 12 meses, considerado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NONA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Para a presente contratação foi declarada inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, mediante ato autorizatório do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicado na **IMPrensa Oficial** do Município do dia 14/11/07, com a competência do Decreto Municipal nº 14.217/03.

DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

10.1. A **IMPrensa Oficial** compromete-se a manter durante toda a execução contratual todas as condições de qualificação exigidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 26 de novembro de 2007.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

IMPrensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Diretora de Gestão Corporativa: Lucia Maria Dal Medico

Diretor Industrial: Teiji Tomioka